ID: 59A3D85A66D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres

Secretaria Municipal de Assistência Social Santa Cruz dos Milagres-PI

RESOLUÇÃO CMAS N.º 05/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2024, do recurso repassado pelo Fundo Estadual – PFEBE.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Cruz dos Milagres, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº375/2021 e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ocorrida em sessão ordinária no dia 21 do mês de Fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de Dezembro de 2007;

CONSIDERANDO as orientações contidas na Resolução CIB/PI nº01, de 20 de Fevereiro de 2018 e Resolução CEAS/PI nº 06 de 20 de Fevereiro de 2018;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 Estadual PFEBE- Piso fixo Estadual do Benefício Eventual.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz dos Milagres, 21 de Fevereiro de 2024.

Ana Maria Alves de Moura
Presidente do CMAS

RUA SÃO NICOLAU, S/N - CENTRO . FONE (89) 3469-118 - SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI
CNPJ: 41.522.228/0001-29 - Email: prefeiturascm@gmail.com

ID: 0B8E5D95CF314

ESTADO DO PIAUÍ
Coivaras para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com

selo unicef edição 2017 - 2020

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente em seu artigo nº 61, parágrafo único, que determina como indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando que constatamos somente agora que o extrato de aditivo do contrato nº 001/2022/CPL/PMC que constam no anexo único deste ato, ainda não foi publicado;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se consta, na ausência da publicação do extrato de aditivo de contrato do anexo único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, com proposta que apresentou melhor condição para a administração;
Considerando, ainda, o disposto no artigo 55 da Lei nº 9.784/99 – Lei do Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos que se evidencie acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;
Fica convalidado o ato relativo ao extrato de aditivo do contrato nº 001/2022/CPL/PMC, que consta do anexo único deste ato administrativo, devendo ocorrer a sua respectiva publicação, na forma da Lei nº 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo vicio sanável na forma da lei.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

ID: 36C42CFE36CE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Santa Cruz dos Milagres
Unidos pelo progresso.

Carta Contrato

Modalidade: Adesão Sistema de Registro de Preços.

Objeto: Prestação de serviços de locação de máquinas.

Despacho

Vistos, etc...

Ao Departamento de Licitações do Município de Santa Cruz dos Milagres,

Considerando a Decisão Monocrática nº 017/2024 - GJV emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), que determina a anulação do Pregão Eletrônico nº 020/2023 realizado pelo Município de Fronteiras para registro de preços para locação de máquinas, e em virtude da subsequente adesão do Município de Santa Cruz dos Milagres a tal registro de preços:

Por meio deste, determino a anulação do procedimento de adesão ao Registro de Preços oriundo do Pregão Eletrônico nº 020/2023, efetuado pelo Município de Santa Cruz dos Milagres. Esta decisão se alinha às determinações do TCE/PI e visa assegurar a legalidade e a lisura dos processos licitatórios em nossa gestão.

Notifique-se a PIAUI SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA sobre esta decisão e promova-se as devidas correções administrativas para resguardar os interesses do Município de Santa Cruz dos Milagres e a integridade do processo licitatório.

Publique-se.

Santa Cruz dos Milagres, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeito Municipal

ID: 25D2936DC9794

ESTADO DO PIAUÍ
Coivaras para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI
GABINETE DO PREFEITO
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí
E-mail: prefeituramunicipaldecoivaras@gmal.com

selo unicef edição 2017 - 2020

LEI MUNICIPAL Nº 0337/2024 DE 26 DE DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajuste os vencimentos constantes nas Tabelas dos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 205 de 26 de março de 2015, que alterou os arts. 58, 67 e 68 da Lei 149/2010, de 05 de março de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, Estado do Piauí, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o vencimento dos profissionais do magistério reajustados no percentual de 3,62% (três inteiros sessenta e dois por cento), mesmo percentual utilizado constante na Portaria do Ministério da Educação nº 61/2024, que reajustou o piso salarial dos professores, conforme estabelecido no anexo I desta lei.

Art. 2º O vencimento dos servidores do grupo de Apoio Administrativo será o constante em anexo II desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a presente lei que será registrada, promulgada e publicada, nesta data com o número (337) trezentos e trinta e sete de vinte seis de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (26.02.2024) trigésimo segundo ano de emancipação política do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coivaras, Estado do Piauí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Coivaras-PI, 26 de fevereiro de 2024.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

(Continua na página seguinte)